

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0042226/2024-39

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISTEMA
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0042226/2024-39	IEF/NAR de Janaúba	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
NOME: JOSÉ CHARLES DIAS MENDES			CPF/CNPJ: 004.397.926-22
Endereço: Avenida Brasil, nº 1.373			Bairro: Esplanada
Município: Janaúba	UF: MG		CEP: 39.445-102
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: José Charles Dias Mendes			CPF/CNPJ: 004.397.926-22

Endereço: Avenida Brasil, nº 1.373		Bairro: Zona Rural		
Município: Janaúba	UF: MG	CEP: 39.445-102		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Gameleira		Área Total (ha): 6,3551		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas nº 8.990		Município/UF: Janaúba/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135100-100E42D3A9364E71BB22A6D08280A020				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		1,22 ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação Área (ha)		
Infra estrutura		Construção de casa (moradia e lazer) 1,22		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga	1,22	Floresta Estacional Decidual	Inicial	1,22
Total:	1,22		Total:	1,22

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		8,7803	m ³
Madeira de floresta nativa		0,9500	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Vívia Karlyanne dos Santos Melo Ganem - MASP 1.180.291-5

Data da vistoria: 07/03/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/08/2025

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23L	688.126 688.223	8.248.828 8.248.894

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Utilizar medidas físicas de controle erosivo;
- Monitorar as atividades;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Evitar a abertura de novas vias de acesso priorizando aquelas já consolidadas;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal;
- Realizar a supressão e corte de árvores de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa;
- Quando da utilização de equipamentos mecânicos, deverão ser feitas previamente manutenção e regulagem destes, visando a evitar emissão abusiva de ruídos e gases, bem como o derramamento de óleos e graxas na área do projeto.

12. OBSERVAÇÃO

PROIBIDO O CORTE DA ESPÉCIE FICUS SPP

Localização dos indivíduos *Ficus spp.* identificados na área, coordenadas geográficas em UTM, Datum Sirgas 2000 – Parcela 04 - Y: 8.248.830,547 e X: 688.163,616. Parcela 05 - Y: 8.248.905,428 e X: 688.215,569.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 26/08/2025, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **121230055** e o código CRC **428A1BBE**.